



DECISÃO CCD Nº: 2

De: Colégio de Comissários Desportivos

Data: 10/12/2022

Para: Concorrente #3 Categoria: 3H GUPE  
Piloto FEDRICO FELINDO

Sessão: COLUNAS  
Hora: 15:28 Doc n.º: 51

O Colégio de Comissários tendo recebido um relatório do Diretor de Prova / Diretor de Corrida (documento \_\_\_\_\_) e tendo analisado Relatório GOND, consideraram o assunto e determinaram o seguinte:

Infração: Artº 16.15 - RBV 2022

Decisão:

- Repreensão  
 Multa \_\_\_\_\_  
 Drive-through  Convertido em \_\_\_\_\_ sgs se imposto no final da corrida  
 Stop-go \_\_\_\_\_ segundos  Convertido em \_\_\_\_\_ sgs se imposto no final da corrida  
 Anulação do melhor tempo  
 Anulação do tempo da volta onde ocorreu a infração  
 Penalidade de \_\_\_\_\_ segundos  
 Bandeira Preta  
 \_\_\_\_\_

Motivo:

- Pisar a linha branca do pit lane: entrada  saída   
 Ultrapassar a velocidade máxima permitida no pit lane com 77 km/h  
 Desrespeito pela bandeira amarela  repetidamente  
 Tempo mais rápido realizado sob bandeiras amarelas às \_\_\_\_\_ hrs no posto \_\_\_\_\_  
 Desrespeito pelos limites de pista  repetidamente  
 Falsa partida  
 Saída do pit lane com a luz vermelha ligada  
 Provocar uma colisão  
 Forçar outro condutor a sair de pista  
 Impedir manobra legal de ultrapassagem a outro condutor  
 Falha no cumprimento do Handicap por \_\_\_\_\_ segundos  
 \_\_\_\_\_

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

Mário Manso

Presidente do Colégio de  
Comissários Desportivos

Paula Rodrigues

Comissário Desportivo

João Pinho

Comissário Desportivo

Recebido pelo Concorrente:

|                            |  |
|----------------------------|--|
| Data:<br><u>10/12/2022</u> | Nome:<br><u>[Signature]</u>                |
| Hora:<br><u>15:41</u>      | Posição na Equipa:<br><u>CHIEFO EQUIPA</u> |